



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL
ESTADO DE PERNAMBUCO**

RESOLUÇÃO Nº 086/2019

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a pagar não processados e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 01 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancela os saldos de empenhos não processados referente aos exercícios abaixo relacionados:

2016 = R\$ 21.940,52;

2017 = R\$ 37.887,62;

2018 = R\$ 4.298,07

§ 1º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta Resolução, poderá ser atendido à conta de dotação constante do Orçamento Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 2º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Formoso, 01 de novembro de 2019

ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO HACKER
Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul